



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º 008/96 projeto-de-lei

Espécie do Expediente: "Concede título de cidadão guaíbense - Dr. Jaime G. Paranhos".

Proponente: Ver. Honório Ovalhe

Data de Entrada 26 / abril / 19 96

Protocolado sob n.º 1694/fls. 08

A n d a m e n t o

Em nossa ordinária de 30.04.96 o projeto foi aprovado por maioria (11 votos favoráveis e 09 votos contrários) R.O.

PLL 008/1996 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021421 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EBC075B78DB4ECDD0F24230ACCC72855





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

J U S T I F I C A T I V A

" PROJETO DE LEI Nº 008/96 - Concede Título de Cidadão ."

Senhor Presidente :

Encaminho a consideração do Douto Plenário deste Poder, Projeto De Lei que concede Título de Cidadão Guaibense ao Dr. JAIME GESKE PARANHOS.

Conforme já sabemos, trata-se de um médico plenamente integrado comunidade desta Terra, que através de sua dedicação e competência conquistou a amizade e a admiração dos guaibenses.

Entendo desnecessário maiores argumentos, pois a sua biografia em anexo, relata os motivos que o trouxeram a esta cidade, bem como, a sua qualificação e dedicação a saúde do nosso povo.

Por estes motivos, espero que o referido Projeto, seja aprovado por unanimidade .


Ver. Honorio Ovalhe

Proponente

PLL 008/1996 - AUTORIA: Ver. Honorio Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021421 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EBC075B78DB4ECDD0F24230ACCC72855





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 008/96

" CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUAIBENSE ."

DR. JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I :

Art. 1º - É concedido o TITULO DE CIDADÃO GUAIBENSE, ao Sr. Dr. JAI ME GESKE PARANHOS, pela destacada atuação, junto à área da saúde neste Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

PLL 008/1996 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021421 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EBC075B78DB4ECDD0F24230ACCC72855



X.03
Rlu

BIOGRAFIA - JAIME GESKE PARANHOS

Nasceu em Porto Alegre, em 09 de outubro de 1.944, trazendo a alegria de primogênito do casal Edmundo Paranhos e Lúcia G. Paranhos. Viveu sua infância até os 05 anos de idade, no bairro Menino Deus; época em que a família transferiu residência para o Partenon..

Aos 02 anos passou a conviver com o novo integrante da família o irmão Gastão G. Paranhos. Coursou o primário na Escola Estadual Coronel Aparício Borges, conclui em 1957. O Ginásio Santo Antonio o abrigou durante o curso ginásial, concluído em 1.961. Foi aluno do Colégio N^o. S^a. das Dores, durante os tres anos do curso colegial.

Fez o curso de preparação de Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro, recebendo o certificado de Aspirante a Oficial da Reserva de 2^a Classe, em 1.966. Em 1.965 ingressou na escola de Medicina da Universidade Federal do RCS. Em 1968, como acadêmico começa a frequentar os hospitais de Guaíba, onde passa a conviver com medicina prática e toma contato com sua futura especialização profissional, a ANESTESIOLOGIA.

Na Casa de Saúde Guaíba, onde acompanhava e desenvolvia múltiplas atividades, construiu amizade e admiração, por seu destacado senso de responsabilidade e retidão de conduta; nessa época, lançou raízes profundas terra guaiabense, que certamente, foram as responsáveis por seu retorno e fixação em nossa Cidade.

Em 1.972 concluiu o curso Médico e especializou-se nos dois anos subsequentes, no Centro de Especialização e treinamento de serviço Especializado de Anestesia de P.Alegre, concluindo-o em 1.974.

Em 1.975, passa a residir em Guaíba, exercendo na plenitude sua atividade profissional. Em 1.978 contrai matrimônio com a Professora Tais Maria Esteves, cuja união foi coroada com o nascimento dos filhos: Mauricio Mariana e Mateus.

É sócio fundador da UNIMED Centro-Sul, Sociedade Cooperativa de trabalho Médico, nela tendo desempenhado as funções de Conselheiro Fiscal, Diretor, Vice-Presidente e na atualidade é Diretor Técnico da Entidade.

No Exercício da Presidência, foi responsável pela aquisição da Sede da Cooperativa. No período de 1.983 à 1.993 esteve intimamente vinculado ao setor diretivo do Hospital N.S^a. do Livramento, tendo atuado como Diretor administrativo, Diretor Médico, Vice-Presidente e Presidente da Fundação Social e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital.

PLL 008/1996 - AUTORIA Ver Honório Ovale
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021421

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EBC075B78DB4ECDD0F24230ACC72855





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 008/96

" CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUAIBENSE ."

DR. JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo

a seguinte :

L E I :

Art. 1º - É concedido o TÍTULO DE CIDADÃO GUAIBENSE, ao Sr. Dr. JAI
ME GESKE PARANHOS, pela destacada atuação, junto à área da saúde neste Município .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará /
em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI nº 1.145 / 93

INSTITUI O TÍTULO DE CIDADÃO GUAIBENSE, DISPÕE SOBRE A SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI :

ARTIGO 1º - Fica instituído o TÍTULO DE CIDADÃO GUAIBENSE, cuja concessão obedecerá às seguintes regras :

I- A iniciativa será através de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito, da Mesa da Câmara ou por qualquer Vereador, de que conte previamente com o "REFERENDUM" da maioria absoluta dos membros da Câmara.

II- O Título será concedido aquele que, natural desta localidade, tenha se destacado no Município de forma notória em Artes, nas Letras, nas Ciências, nas atividades de produção, na assistência social, na administração pública, na política, influenciando no desenvolvimento do Município, ou que haja se salientando no Município pelo seu empenhamento de iniciativas de importância comunitária nas mesmas áreas de atividades e saber.

III- Não poderão ser agraciados mais de 15 (quinze) personalidades por ano, e sempre que possível, a cerimônia de entrega do Título fará parte das comemorações do aniversário de emancipação do

www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 021421 | CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 5EBC075B78DB4ECDD0F244230ACC72855





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- fl. 02 -

IV- O Prefeito poderá dispor de 04 (quatro) títulos anuais e dele será a iniciativa quanto aos mesmos.

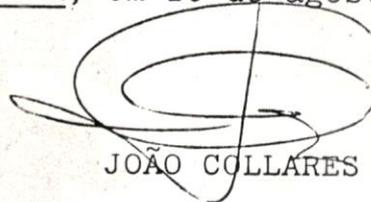
V- Cada Vereador poderá dispor 02 (dois) títulos em cada legislatura, sendo que cada um deles deverá ter um interstício de 02 (dois) anos um do outro. Sendo portanto estes títulos de iniciativa do Poder Legislativo.

VI- A entrega se fará em Sessão Solene na Câmara Municipal, da qual participará o Chefe do Executivo e seus auxiliares diretos, quando o agraciado será suadado, em nome do Executivo e Legislativo.

VII- O Título constará de um diploma padronizado, no qual ficará expresso o número da lei que concedeu a honraria, nome do agraciado e, resumidamente, os motivos relevantes que determinaram a sua concessão; devendo ser assinado pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara.

ARTIGO 2º - Ficam revogadas as leis 837 / 87 de 2 de dezembro de 1.987 e 687 / 84 de 3 de setembro de 1.984, e demais disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 16 de agosto de 1.993



JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :



HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA

Secretário da Administração e Rec. Humanos

PLL 008/1996 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraquaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021421 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EBC075B78DB4ECDD0F24230ACCC72855





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I nº 1.214 / 94

ACRESCE ALÍNEAS AO INCISO I DA LEI Nº
1.145 / 93 QUE INSTITUI O TÍTULO DE CIDA
DADÃO GUAIBENSE

JOAO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
promulgo a seguinte L E I :

ARTIGO 1º - O REFERENDUM prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara de que trata o inciso I da Lei nº 1.145 de 16 de agosto de 1.993 (Institui o Título de Cidadão Guaibense), obedecerá a seguinte ordem :

a- formulado através de requerimento escrito, acompanhado de justificativa;

b- aprovado pelo plenário, será encaminhado às Comissões Ordinárias no prazo de duas sessões ordinárias, emitirem pareceres;

c- apresentação na ordem do dia, para conhecimento dos membros do plenário, sem discussão, terá o proponente o prazo de duas sessões ordinárias para encaminhamento do Projeto de Lei que irá a votação secreta, sem discussão.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 1º de julho de 1.994

JOAO COLLARES

Prefeito Municipal

PLL 008/1996 AUTORIA: Ver. Honorário Ovídio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021421 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 5EBC075B78DB4ECDD0F24230ACCC72855





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROPOSIÇÃO Nº 131/96

ESPÉCIE REQUERIMENTO

VEREADOR: HONORIO OVALHE

PARTIDO: PMDB

SESSÃO: 16/04/96

Requer à Mesa, seja submetido a apreciação do Plenário, a concessão de Título de Cidadão guaibense, ao Dr. JAIME GESKE PARANHOS .

Segue em anexo, a biografia do mesmo.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REPARAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
APROV. 16/04

RECEBIDO

11/04/96
11:45 HORAS

SECRETARIA

APROVADO UNANIMIDADE

TRAMITAÇÃO: 16/04/96

Homologado em 23/04/96

APROVADA NA ATA Nº:
TRANSMITIDA EM OFÍCIO Nº:
DE:

PRÉSIDENTE

ASSESSOR DE BANCADA

VEREADOR PROPONENTE

ACEITA PELA MESA DIRETORA

EM:

SECRETÁRIO

AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 021421 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EBC075B78DB4ECDD0F24230ACCC72855



BIOGRAFIA - JAIME GESKE PARANHOS

Nasceu em Porto Alegre, em 09 de outubro de 1.944, trazendo a alegria de primogênito do casal Edmundo Paranhos e Lúcia G. Paranhos. Viveu sua infância até os 05 anos de idade, no bairro Menino Deus, época em que a família transferiu residência para o Partenon..

Aos 02 anos passou a conviver com o novo integrante da família o irmão Gastão G. Paranhos. Coursou o primário na Escola Estadual Coronel Aparício Borges, conclui em 1957. O Ginásio Santo Antonio o abrigou durante o curso ginásial, concluído em 1.961. Foi aluno do Colégio N.ª. S.ª. das Dores, durante / os tres anos do curso colegial.

Fez o curso de preparação de Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro, recebendo o certificado de Aspirante a Oficial da Reserva de 2ª Classe, em 1.966. Em 1.965 ingressou na escola de Medicina da Universidade Federal do RCS. Em 1968, como acadêmico começa a freqüentar os hospitais de Guaíba, onde passa a conviver com medicina prática e toma contato com sua futura especialização profissional, a ANESTESIOLOGIA.

Na Casa de Saúde Guaíba, onde acompanhava e desenvolvia múltiplas atividades, construiu amizades e admiração, por seu destacado senso de responsabilidade e retidão de conduta; nessa época, lançou raízes profundas na terra guaibense, que certamente, foram as responsáveis por seu retorno e fixação em nossa Cidade.

Em 1.972 concluiu o curso Médico e especializou-se nos dois anos subsequentes, no Centro de Especialização e treinamento de serviço Especializado de Anestesia de P.Alegre, concluindo-o em 1.974.

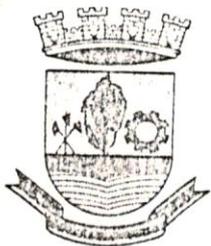
Em 1.975, passa a residir em Guaíba, exercendo na plenitude sua atividade profissional. Em 1.978 contrai matrimônio com a Professora Tanis Maria Esteves, cuja união foi coroada com o nascimento dos filhos: Maurício Mariana e Mateus.

É sócio fundador da UNIMED Centro-Sul, Sociedade Cooperativa de trabalho Médico, nela tendo desempenhado as funções de Conselheiro Fiscal, Diretor, Vice-Presidente e na atualidade é Diretor Técnico da Entidade.

No Exercício da Presidência, foi responsável pela aquisição da Sede da Cooperativa. No período de 1.983 à 1.993 esteve intimamente vinculado ao setor diretivo do Hospital N.ª. do Livramento, tendo atuado como Diretor administrativo, Diretor Médico, Vice-Presidente e Presidente da Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, mantenedora do Hospital.

PL 0008/1996 AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021421 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EBC075B78DB4ECDD0F24230ACC72855





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº:

PROCESSO Nº: 131/96

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em 17. Abril. 1996

Henrique Favore
.....
PRESIDENTE

.....
RELATOR

[Signature]
.....
SECRETÁRIO

PLL 008/1996 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021421 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5EBC075B78DB4ECDD0F24230ACCC72855





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFN° 62 / 96 /
EM 02 / 05 / 96

Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em anexo, o autógrafo do projeto-de-lei nº 008/96, que "Concede título de cidadão guaibense", que foi aprovado por maioria em sessão plenária de 30 de abril do corrente ano.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atenciosamente.

Ver. Osvaldo P. Mello
Presidente

Ilmo. Sr.
João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA;

